



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 167/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 56/2014

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA
CREAS**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1401.0824400242110.3390.39 (1460)

2001
TCO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



DECRETO Nº 036/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2014.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 437/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 535 de 06/02/2014 pg nº 10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Prefeitura Municipal de
Chopinzinho - PR

03 OUT. 2014

Protocolo nº

Solicitação De Serviços

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a Vossa Excelência a contratação dos serviços de pintura abaixo relacionados no Centro de Referência Especializada de Assistência Social (Creas) localizado na Rua Santos Dumont 4645 – centro Chopinzinho Pr, sendo assim solicitamos a contratação através do processo em que se enquadrar.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do material a ser contratado conforme certidões negativas apresentadas. Com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos três Orçamentos de mercado anexados ao Processo.

Ite	Quan	Uni	Descriminação do produto	V. Unit.	V. Total
01	336	M²	Serviços de preparação das superfícies, Aplicação de uma de mão de fundo a base de solvente, Aplicação de suas de mão de massa corrida PVA, lixamento da massa corrida, Aplicação de duas a três demão, de tinta acrílica sem brilho na cor desejada, acabamentos feitos com tapa trincas	7,00	2.352,00

Prefeitura Municipal de
Chopinzinho - PR

18 SET. 2014

Protocolo nº

2405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645 FIC

85560-000

CHOPINZINHO

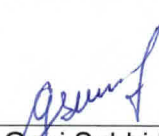
PARANÁ



02	86,40	M²	Serviços de preparação das paredes de tijolos e aberturas, aplicação de duas a três de mão de tinta acrílica semi brilho na cor desejada sobre tijolos, aplicação de uma de fundo nivelador nas portas novas, aplicação de duas a três de mãos de esmalte sintético brilhante na cor desejada, nas prtas e nas demais aberturas.	5,00	432,00
			TOTAL		2.784,00

Fonte Recursos: **Fonte de Pagamento**

Condições de Pagamento: á vista.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTARIA	FINANCEIRO
☒ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO  André A. Ghidin	Dotação Orçamentaria nº <u>1401.0824400242.110.</u> Data <u>15 / 09 / 14</u>  Geni Sabbi Detoni	Reserva financeira <u>3390.39 (460)</u> Data <u>15 / 09 / 2014</u>  Luciani Cenci

Obs.: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Ana Barbara Crestani.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 03 de setembro de 2014.


Ana Barbara Crestani
Secretária Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

Visando a melhoria do espaço físico utilizado pelo CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social. Cofinanciado pelo PFMC (Piso Fixo de Media Complexidade). Faz-se necessário a licitação da prestação de serviço abaixo descrita.

O CREAS oferta serviços especializados e continuados às famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.).

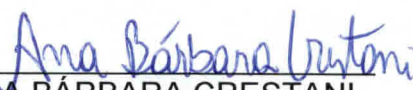
Para a qualidade do desenvolvimento deste trabalho é primordial que o ambiente seja adequado, e atenda às normativas do MDS. Conforme termo de compromisso assinado com o Escritório Regional da SEDS.

Para acabamento da reforma realizada no prédio do CREAS, faz-se necessária a pintura da estrutura, das paredes em alvenaria e das novas divisórias em gesso.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do material a ser contratado conforme certidões negativas apresentadas. Com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.


ANA BÁRBARA CRESTANI
Secretária Municipal de Assistência Social



ORÇAMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita orçamento dos seguintes itens abaixo relacionados.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 10 de setembro de 2014.

Ite	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	336	M²	Serviços de preparação das superfícies, Aplicação de uma demão de fundo a base de solvente, Aplicação de duas a três demão de massa corrida PVA, lixamento da massa corrida, Aplicação de duas a três demão de tinta acrílica sem brilho na cor desejada, acabamentos feitos com tapa trincas	8,50	2.856,00
02	86,40	M²	Serviços de preparação das paredes de tijolos e aberturas, aplicação de duas a três demão de tinta acrílica semi brilho na cor desejada sobre tijolos, aplicação de uma demão de fundo nivelador nas portas novas, aplicação de duas a três demão de esmalte sintético brilhante na cor desejada, nas portas e nas demais aberturas.	6,50	561,60
			TOTAL		3.417,60

Valdecir A de Quadros

Micro Empreendedor
Valdecir Alves de Quadros
CNJ 16.570.060/0001-80
Av. Getúlio Vargas – 2918 – B N Sra Aparecida
Fone (46) 9119-5365

ORÇAMENTO

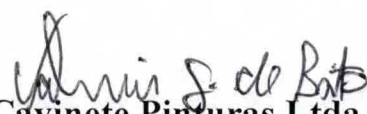


A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita orçamento dos seguintes itens abaixo relacionados.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 09 de setembro de 2014.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	V. Unit.	V. Total
01	336	M²	Serviços de preparação das superfícies, aplicação de duas de mão de massa corrida PVA, lixamento da massa corrida, aplicação de duas a três de mão de tinta acrílica sem brilho na cor desejada e acabamentos feitos com tapa trincas.	8.00 ^{m²}	2.688.00
02	86,40	M²	Serviços de preparação das paredes de tijolos e aberturas, aplicação de duas a três de mão de tinta acrílica semi brilho na cor desejada sobre tijolos, aplicação de uma de fundo nivelador nas portas novas, aplicação de duas à três de mãos de esmalte sintético brilhante na cor desejada nas portas e nas demais aberturas.	3.00 ^{m²}	259.20
			TOTAL		2.947.20


Cavinete Pinturas Ltda-ME
Cnpj 11.472.227/0001-56



ORÇAMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita orçamento dos seguintes itens abaixo relacionados.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 09 de setembro de 2014.

Ite	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	336	M²	Serviços de preparação das superfícies, Aplicação de uma de ,mão de fundo a base de solvente, Aplicação de suas de mão de massa corrida PVA, lixamento da massa corrida, Aplicação de duas a três demão, de tinta acrílica sem brilho na cor desejada, acabamentos feitos com tapa trincas	R\$ 7,00	R\$ 2.352,00
02	86,40	M²	Serviços de preparação das paredes de tijolos e aberturas, aplicação de duas a três de mão de tinta acrílica semi brilho na cor desejada sobre tijolos, aplicação de uma de fundo nivelador nas portas novas, aplicação de duas a três de mãos de esmalte sintético brilhante na cor desejada, nas portas e nas demais aberturas.	R\$ 5,00	R\$ 432,00
			TOTAL		2.784,00

15.106.649/0002-40

J. A. KELIN LTDA - ME

Rua Washington Luis, 4073 - Centro - Sala 02
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2405/2014** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1401.0824400242110.3390.39 (1460)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de outubro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



JOCELIO NOGUEIRA KELIN, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido em 15/07/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 6111, Bairro Cristo Rei II, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.687.296-1 SSP/PR e CPF nº 001.233.250-05,

ANDRÉ LUIZ KELIN, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido em 15/02/1974, empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, 3736, Bairro São Genaro, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.949.716-2 SSP/PR e CPF nº 018.668.769-96.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob nome empresarial de **J. A. KELIN LTDA - ME**, com sede à Avenida XV de Novembro, 632, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41207281843 em 17/02/2012 e inscrita no CNPJ sob nº 15.106.649/0001-69, e última alteração contratual de consolidação nº 2 de 25/04/2013 sob número 20132289237 resolvem, assim, alterar o contrato social mediante seguintes cláusulas:

1ª - Fica alterado o ramo de atividade o qual passará a ser o seguinte:

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no contrato social primitivo.

CONSOLIDAÇÃO:

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JOCELIO NOGUEIRA KELIN, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido em 15/07/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 6111, Bairro Cristo Rei II, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.687.296-1 SSP/PR e CPF nº 001.233.250-05,

ANDRÉ LUIZ KELIN, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido em 15/02/1974, empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, 3736, Bairro São Genaro, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.949.716-2 SSP/PR e CPF nº 018.668.769-96, por este e na melhor forma de direito, únicos sócios componentes da sociedade constituída sob forma de sociedade empresária, limitada, regida por este instrumento, pelo Código Civil/2002, Lei 10.406 de 10/01/2002, com Regência Supletiva da Lei 6.404/76 e mediante seguintes cláusulas e condições:

André Luiz Kelin

Joelio N. Kelin



1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial de **J. A. KELIN LTDA - ME**, com sede na Avenida XV de Novembro, 632, Centro do Município de São João, Estado do Paraná, CEP: 85.570-000. Registrada na Junta Comercial do Paraná NIRE nº 41207281843 em 17/02/2012 e inscrita no CNPJ sob nº 15.106.649/0001-69, usando como nome de fantasia a expressão **KELIN TINTAS**.

2ª – A sociedade tem por objeto social:

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.

3ª – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, integralizadas pelos sócios neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
JOCELIO NOGUEIRA KELIN	50.000	50.000,00	50,00
ANDRÉ LUIZ KELIN	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

4ª – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação dos sócios.

5ª - A sociedade possui a filial 01, situada na Rua Washington Luis, N° 4073, Sala 02, Centro do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000. CNPJ 15.106.649/0002-40 e NIRE 41901301586, a qual tem os mesmos ramos de atividade da matriz.

6ª – As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso do outro sócio, que, em igualdade de condições terá direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª – Nos termos do Art. 1052 do Código Civil (Lei 10406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª – A sociedade iniciou suas atividades na data de 17/02/2012 conforme registro na Jucepar 12/091944-3, e seu prazo de duração é **indeterminado**.

9ª – A administração da sociedade caberá ao sócio **Jocelio Nogueira Kelin**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

André Luiz Kelin

Jocelio N. Kelin

5 ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

10ª – Na primeira quinzena do mês de abril, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, do exercício anterior que se findou em 31 de dezembro, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

12ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª – A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento.

14ª – O sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1011 § 1º do Código Civil de 2002.

15ª – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

16ª – Fica eleito o foro da cidade e Comarca de São João, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São João-PR, 03 de julho de 2013.

Joelio N. Kelin
JOCELIO NOGUEIRA KELIN

André Luiz Kelin
ANDRÉ LUIZ KELIN



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2013
SOB NÚMERO: 20133777529
Protocolo: 13/377752-9, DE 04/07/2013
Empresa: 141 3 0728194 3
J. A. KELIN LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.369.742-6
Relatora



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15106649/0001-69
Razão Social: J A KELIN LTDA EPP
Nome Fantasia: KELIN TINTAS
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO 632 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2014 a 14/10/2014

Certificação Número: 2014091509130935049435

Informação obtida em 18/09/2014, às 10:57:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 215192014-88888649
Nome: J. A. KELIN LTDA - EPP
CNPJ: 15.106.649/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/08/2014.
Válida até 14/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. A. KELIN LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.106.649/0001-69

Certidão nº: 62217895/2014

Expedição: 18/09/2014, às 11:07:00

Validade: 16/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. A. KELIN LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.106.649/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. A. KELIN LTDA - EPP
CNPJ: 15.106.649/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:52:44 do dia 18/08/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2015.

Código de controle da certidão: 0940.5C83.E6A9.86A0

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

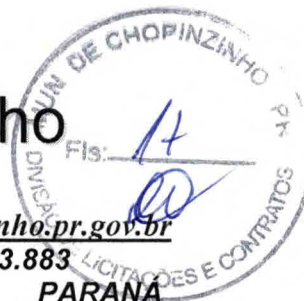
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Assistência Social, protocolada sob o nº 2405/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	336	M ²	Serviços de preparação das superfícies, aplicação de uma mão de fundo a base de solvente. Aplicação de duas mãos de massa corrida PVA, lixamento de massa corrida, aplicação de duas a três demão, de tinta acrílica sem brilho na cor desejada, acabamentos feitos com tapa trincas.	7,00	2.352,00
02	86,40	M ²	Serviços de preparação das paredes de tijolos e aberturas, aplicação de duas três de mão de tinta acrílica semi brilho na cor desejada sobre tijolos, aplicação de uma de fundo nivelador nas portas novas, aplicação de duas a três de mãos de esmalte sintético brilhante na cor desejada, nas portas e nas demais aberturas.	5,00	432,00
Total R\$					2.784,00

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: J. A. KELIN LTDA - ME		
Endereço: Rua Washington Luiz, 4073, Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 15.106.649/0002-40		

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade devido à necessidade da Secretaria de Assistência Social, e por a empresa apresentar estrutura e disponibilidade para atender a demanda necessária de serviços.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) - 2.784,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Assistência Social, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 13 de outubro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Onelio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto..: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo: 2014/10/002633

Data Protoc...: 13/10/14

Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/10/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 167/2014

Edital nº 56/2014

Dispensa de Licitação



PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria o processo licitatório nº 167/2014 de Dispensa de Licitação, Edital nº 56/2014, para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação da empresa J.A.KELIN LTDA-ME, que objetiva a contratação dos serviços de pintura do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná adotou a orientação técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP, à qual todos os entes estaduais e municipais devem obedecer, a expectativa de que não haja mais dúvida e que erros de interpretação da Lei de Licitação não se repitam, assim evitando prejuízos ao erário público.

Conforme Orientação Técnica da IBRAOP – OT-IBR 002/2009, no item 3 define obra como:

“3. DEFINIÇÃO DE OBRA

Obra de engenharia é a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66.

Para efeitos desta Orientação Técnica, conceitua-se:

[...]

3.5 – Reforma: consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou áreas sem acréscimo e a função de sua utilização atual.”



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Conforme dispõe a OT-IBR002/2009, reforma constitui obra de engenharia, porém na solicitação de serviços (fls. 03/04) consta "contratação de serviços de pintura..." e na autuação DE FLS. 01 (capa) do processo consta como "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA CREAS", sendo contrária a orientação citada acima.

Com isso, a dispensa de licitação deve ser referente à contratação de serviços de pintura, conforme dispõe o ANEXO II, item 4 da OT-IBR002/2009:

"Se a pintura for apenas de uma ou mais salas, serviços nos quais não se verifica a necessidade da utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, não se enquadra como Obra ou Serviço de Engenharia, de acordo com o disposto nos itens 3 e 4 desta Orientação Técnica."

A licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**"*

Conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº

8.666/1993:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)"

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 2.784,00 (dois setecentos e oitenta e quatro reais). A solicitação de serviços apresentada as fls. 03/04, justifica a contratação da referida empresa, tendo em vista o menor valor.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele. No entanto, para que a contratação direta mediante dispensa fundamente-se no referido inciso e que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, o valor pago deve referir-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 8883

85560-000

CHOPINZINHO



se ao montante total da contratação. Como bem expressa Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra:

"Novamente, invoca-se aqui a noção de potencialidade da compra ou serviço, da possibilidade de esta ser efetivada de uma só vez. Verificando-se que não existe qualquer óbice à contratação única, e, tendo havido várias contratações, cujo somatório ultrapasse o limite do valor deste inciso, deverá ser decretada a nulidade de dispensa, sendo consectário possível a caracterização de crime e a responsabilização civil do agente que promoveu o indébito fracionamento."

De acordo com os incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será instruído com os seguintes elementos: razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa de preço como condição para eficácia dos atos.

Neste sentido, estão presentes nos autos:

- 1 – Solicitação de Serviço e discriminação do produto
(fls. 03/04);
- 2 – Termo de Referência (fls. 05);
- 3 – Cotação de preço (fls. 06/08);
- 3 – Autorização do Sr. Prefeito para firmar contrato de serviços (fls. 09);
- 4 – Documentação pertinente à regularidade fiscal da empresa (fls. 10/16);
- 5 – Termo da Comissão Permanente de Licitação demonstrando descrição da situação, objeto, fornecedor, razão da escolha, preço e justificativa do preço (fls. 17).



Município de Chopinzinho²³

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

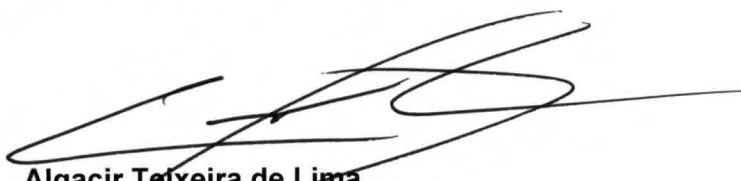
CHOPINZINHO

PARANÁ

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais a Procuradoria dá parecer favorável à continuação do presente processo de dispensa de licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2014.



Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Matrícula nº 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 56/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2014**, de 13 de outubro de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.784,00	J. A. KELIN LTDA – ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 326/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J. A. Kelin Ltda - EPP, CNPJ: 15.106.649/0002-40. Objeto: Contratação de Serviços de Reforma CREAS. Valor: R\$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais). Origem: Dispensa de Licitação 56/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1460) . Data da assinatura: 22/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jocélio Nogueira Kelin pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 326/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA J. A. KELIN LTDA – EPP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: J. A. KELIN LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Washington Luís nº 4073, Bairro Centro, CEP: 85.560-000 – Chopinzinho – PR, CNPJ sob nº 15.106.649/0002-40, neste ato representada pelo Senhor Jocélio Nogueira Kelin, portador do CPF nº 001.233.250-05, e do RG: 7.687.296-1, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 56/2014, Processo Licitatório 167/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	336	M ²	Serviços de preparação das superfícies, aplicação de uma mão de fundo a base de solvente. Aplicação de duas mãos de massa corrida PVA, lixamento de massa corrida, aplicação de duas a três demãos, de tinta acrílica sem brilho na cor desejada, acabamentos feitos com tapa trincas.	7,00	2.352,00
02	86,40	M ²	Serviços de preparação das paredes de tijolos e aberturas, aplicação de duas demãos de tinta acrílica semi brilho na cor desejada sobre tijolos, aplicação de uma de fundo nivelador nas portas novas, aplicação de duas a três demãos de esmalte sintético brilhante na cor desejada, nas portas e nas demais aberturas.	5,00	432,00
Total R\$					2.784,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1401.0824400242110.3390.39 (1460)**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

Jocélio

[Signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de validade deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 167/2014 – Dispensa de Licitação nº 56/2014, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exige desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária de Assistência Social, Senhora Ana Bárbara Crestani, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

Jaceli

JH



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 22 de outubro de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

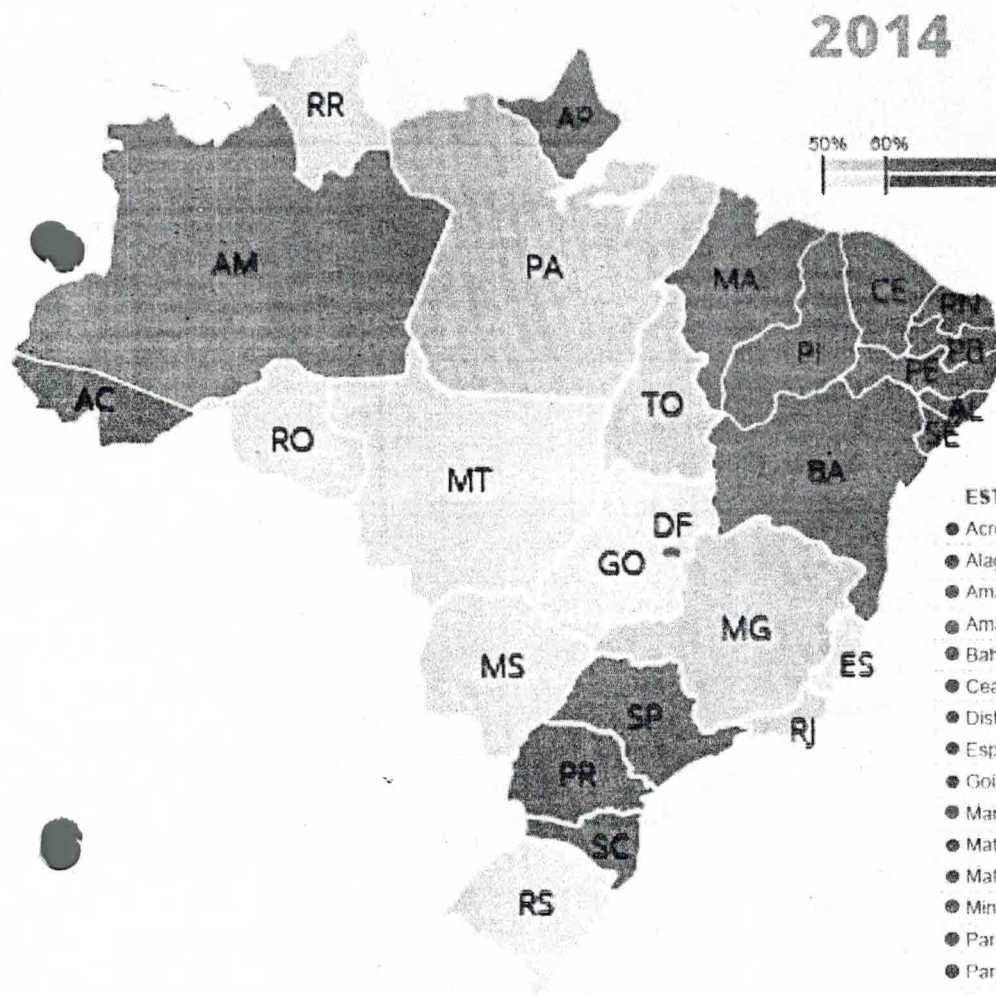
J. A. Kelin Ltda - EPP
Jocélio Nogueira Kelin
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Eleições: Brasil se mostra dividido

Veja onde os candidatos saíram vitoriosos



DILMA
PT



AÉCIO
PSDB

ESTADO	CANDIDATO	%VÁLIDOS
● Acre	AÉCIO	63,68
● Alagoas	DILMA	63,62
● Amapá	DILMA	61,45
● Amazonas	DILMA	64,96
● Bahia	DILMA	70,15
● Ceará	DILMA	76,7
● Distrito Federal	AÉCIO	61,9
● Espírito Santo	AÉCIO	53,85
● Goiás	AÉCIO	57,11
● Maranhão	DILMA	78,6
● Mato Grosso	AÉCIO	54,69
● Mato Grosso do Sul	AÉCIO	56,33
● Minas Gerais	DILMA	52,41
● Pará	DILMA	57,12
● Paraíba	DILMA	64,26
● Paraná	AÉCIO	60,98
● Pernambuco	DILMA	70,25
● Piauí	DILMA	78,22
● Rio de Janeiro	DILMA	54,94
● Rio Grande do Norte	DILMA	69,96
● Rio Grande do Sul	AÉCIO	53,53
● Rondônia	AÉCIO	54,94
● Roraima	AÉCIO	57,97
● Santa Catarina	AÉCIO	64,59
● São Paulo	AÉCIO	64,3
● Sergipe	DILMA	67,01
● Tocantins	DILMA	59,48

Para o cientista político Renato Perissinotto, da Universidade Federal do Paraná, ao menos entre os eleitores, o radicalismo tende a desinflar uma vez terminada a eleição, "porque ninguém fica pensando e falando em política o tempo todo". Ele diz, no entanto, que o PT precisa mostrar que "entendeu o recado das urnas".

Publicações Legais

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 81/2014. Data da Licitação: 13 de novembro de 2014, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tintas e Toners para Impressão. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo Telefone (46) 3242.8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 82/2014. Data da Licitação: 14 de novembro de 2014, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo Telefone (46) 3242.8600.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 73/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Cimento Portland e Materiais de Pintura. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 12 (doze) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 761, 1201, 507, 683, 918, 1376, 459, 448, 762, 1063. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 321/2014. Partes: Município de Chopinzinho e B.J.S. Materiais de Construção Ltda. Valor Total estimado R\$ 137.931,97. ARP nº 322/2014. Partes: Município de Chopinzinho e DM Martinelli Tintas Ltda. Valor Total estimado R\$ 76.774,10. ARP nº 323/2014. Partes: Município de Chopinzinho e J. A. Kelin Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 20.652,50. ARP nº 324/2014. Partes: Município de Chopinzinho e Somensi Materiais de Construção Ltda. Valor Total estimado R\$ 82.885,15. Chopinzinho, PR, 21 de outubro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 327/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0001-58. Objeto: Aquisição de Insumos e Materiais Agrícolas para o Programa Leite Sudoeste. Valor total: R\$ 21.228,35 (vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). Origem: Pregão Presencial 74/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1440. Data da assinatura: 22/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ezequiel Elói Baretta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 328/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. CNPJ: 76.995.232/0003-50. Objeto: Aquisição de Insumos e Materiais Agrícolas para o Programa Leite Sudoeste. Valor total: R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais). Origem: Pregão Presencial 74/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1440. Data da assinatura: 22/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jair Antonio Colla, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 320/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIACÃO MANIATUR LTDA - ME, CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte de Passageiros. Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 55/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1101). Data da assinatura: 20/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juarez de Azeiteira pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 325/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CENCI E CIA LTDA, CNPJ: 08.396/0001-81. Objeto: Aquisição de Materiais para Secretaria de Assistência Social. Valor: 3.792,00 (três mil setecentos e noventa e dois reais). Origem: Dispensa de Licitação 55/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1480). Data da assinatura: 22/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elmar Daniel Cenci, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 326/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J. A. Kelin Ltda - EPP, CNPJ: 15.066.649/0002-40. Objeto: Contratação de Serviços de Pintura. Valor: R\$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais). Origem: Dispensa de Licitação 55/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1480). Data da assinatura: 22/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jocélio Nogueira Kelin pela empresa.

EDITAL Nº 010/2014

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 009/2014, DE 07/10/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do edital de abertura do Teste Seletivo para Estagiários Nº 009/2014, de 07 de outubro de 2014, onde foram efetuadas as seguintes correções no Edital em referência:

1 - Onde consta no referido edital, CAPÍTULO I, subitem 1.1.2:

1.1.2 O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de 78 (setenta e oito) vagas para contratação temporária de estagiários, assim distribuídas:

- 71 (setenta e uma) vagas destinadas à Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, para atuação na área de Magistério (apolo):

Os candidatos deverão estar cursando o curso técnico de Formação de Docentes, Superior em Pedagogia ou cursando Pós Graduação na área de Educação;

- 01 (uma) vaga destinada à Secretaria de Planejamento, Habitação e Projetos: Os candidatos deverão estar cursando cursos técnicos ou de graduação nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e afins;

- 02 (duas) vagas destinadas à Secretaria de Esportes: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Superior ou Pós Graduação na área de Educação Física;

- 04 (quatro) vagas destinadas à Secretaria de Administração: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Médio, Educação Profissional, Educação Superior e anos finais do Ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Considera-se corrigido para:

1.1.2 O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de 78 (setenta e oito) vagas para contratação temporária de estagiários, assim distribuídas:

- 71 (setenta e uma) vagas destinadas à Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, para atuação na área de Magistério (apolo): Os candidatos deverão estar cursando o curso técnico de Formação de Docentes, Superior na área de Educação ou cursando Pós Graduação na área de Educação;

- 01 (uma) vaga destinada à Secretaria de Planejamento, Habitação e Projetos: Os candidatos deverão estar cursando cursos técnicos ou de graduação nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e afins;

- 02 (duas) vagas destinadas à Secretaria de Esportes: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Superior ou Pós Graduação na área de Educação Física;

- 04 (quatro) vagas destinadas à Secretaria de Administração: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Médio, Educação Profissional, Educação Superior e anos finais do Ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2 - Onde consta no referido edital, CAPÍTULO II, subitem 2.1:

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 14 a 24 de outubro de 2014, na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho - PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Considera-se corrigido para:

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 14 a 31 de outubro de 2014, na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho - PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 73/2014, de 15/09/14, para Registro de Preços de Cimento Portland e Materiais de Pintura, e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
DM MARTINELLI TINTAS LTDA	76.774,10
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	137.931,97
SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	82.885,15
J. A. KELIN LTDA - ME	20.652,50

Que apresentaram os menores preços para Registro A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/10/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 74/2014, de 24/09/14, para Aquisição de Materiais e Insumos Agrícolas para o Programa Leite Sudoeste e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	21.228,35
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	979,00

Que apresentaram os menores preços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/10/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 55/2014, de 13 de outubro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.500,00	VIACÃO MANIATUR LTDA - ME

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE OUTUBRO DE 2014. - Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 53/2014, de 13 de outubro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
3.792,00	CENCI E CIA LTDA

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2014, de 13 de outubro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.784,00	J. A. KELIN LTDA - ME

Conforme proposta: É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Extrato de Decreto
Decreto nº 385/2014
Exonera Servidor a Pedido
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 387/2014
Exonera Servidor por Aposentadoria
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 387/2014
Nomeia Servidor em Cargo Efetivo
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 394/2014
Exonera Servidor por Aposentadoria
Data: 10/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 403/2014
Demite Servidor a Pedido
Data: 17/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 404/2014
Exonera Servidor por Aposentadoria
Data: 21/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 406/2014
Exonera Servidor por Falecimento
Data: 23/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 409/2014
Concede Subida de Nível por Tempo de Serviço
Data: 27/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 441/2014
Prorrogação de Licença Maternidade
Data: 29/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 442/2014
Concede Licença Prêmio por Assiduidade
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 443/2014
Concede Função Gratificada
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 444/2014
Revoga Portaria 165/2014
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 445/2014
Concede Adicional de Insalubridade
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 446/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 447/2014
Concede Férias
Data: 03/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 448/2014
Concede Licença Prêmio por Assiduidade
Data: 09/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria



Portaria nº 450/2014
Concede Licença Prêmio por Assiduidade
Data: 09/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 451/2014
Revoga Portarias 316 e 495/2013
Data: 15/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 452/2014
Prorroga Licença Maternidade
Data: 15/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 453/2014
Prorroga Licença Maternidade
Data: 15/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 454/2014
Prorroga Licença Maternidade
Data: 15/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 455/2014
Concede Adicional de Insalubridade
Data: 17/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 456/2014
Concede Adicional de Insalubridade
Data: 17/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 457/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 22/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 458/2014
Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família
Data: 22/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 459/2014
Concede Adicional de Insalubridade
Data: 22/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 460/2014
Concede Férias
Data: 22/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 461/2014
Transforma Licença Prêmio em Pecúnia
Data: 23/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 462/2014
Altera Forma de Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio
Data: 23/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 463/2014
Concede Licença Prêmio por Assiduidade
Data: 24/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)